



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Fax: (28) 3546-2266
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº. 16, DE 25 DE FEVEREIRO 2014.

ALTERA O § 11 DO ARTIGO 100 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DÁ NOVA REDAÇÃO AO CAPUT DO ARTIGO 135, INCISOS I E II DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, inc. IV, c/c o art. 69, § 3º, ambos da Lei Orgânica Municipal, e o art. 25, inc. XI, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, PROMULGA a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º - O § 11 do Artigo 100 da Lei Orgânica Municipal passa a ter a seguinte redação:

“Art. 100. ...

§ 11. O número total de servidores e funcionários públicos municipais não poderá ultrapassar a 4,5% (quatro vírgula cinco por cento) da população do Município de Venda Nova do Imigrante, de acordo com os dados fornecidos por órgão oficial competente.

Art. 2º - O caput do artigo 135 e os incisos I e II da Lei Orgânica Municipal passam a vigorar com a seguinte redação:

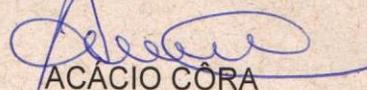
“Art. 135 – A despesa anual com pessoal ativo e inativo dos Poderes Executivo e Legislativo do Município não poderá exceder ao limite de 52% (cinquenta e dois por cento) do valor da receita corrente, sendo:

- I- 4% (quatro por cento) para o Poder Legislativo e
- II- 48% (quarenta e oito por cento) para o Poder Executivo.”

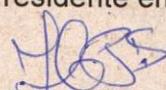
Câmara Municipal, 25 de fevereiro de 2014.

Licença Médica
TIAGO ALTOÉ
Presidente

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI
1º Secretário


ACÁCIO CÔRA

Vice-Presidente – Presidente em Exercício


JOSÉ LUIZ PIMENTA DE SOUSA
2º Secretário

